

TERMO ADITIVO 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede na cidade de Belo Horizonte, Avenida do Contorno, 7962 Conj. 101 aos 106 – Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.110-056, por seu representante legal Carlos Augusto Cardoso, CPF: 525.554.706-97-07 e Roger de Araújo Melo, CPF: 422.059.726-34.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 014/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor do aditivo será de R\$20.550,00 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA


4-As despesas para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria: 01.031.000104002.3390039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5- As demais cláusulas do Contrato 014/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 014/2017.
São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de março de 2020.


FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE


CARLOS AUGUSTO CARDOSO
AGENCIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
CONTRATADA


ROGER DE ARAÚJO MELO
AGENCIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Thalys V. B. Gomes

CPF: 099.672.776-96

2) Fabiana Ribeiro

CPF: 041.491.196-27